

LEI Nº 38/64

CRIA E DENOMINA ESCOLAS MUNICIPAIS, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

A) CRIAR COM AS DENOMINAÇÕES ABAIXO, AS SEGUINTE ESCOLAS MUNICIPAIS:

I - UMA NA SEDE DO DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES, COM O NOME DE OLAVO BILAC;

II - UMA NO POVOADO DE ABACAXI, DISTRITO DE IGUÁ, COM O NOME DE COELHO NETO;

III - UMA NO POVOADO DE FURADINHO, DISTRITO DE IGUÁ, COM O NOME DE JOSÉ DE ALENCAR;

IV - UMA NO POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA, DISTRITO DE INHOBIM, COM O NOME DE AFRÂNIO PEIXOTO;

V - UMA NO DISTRITO DE INHOBIM (SEDE) COM O NOME DE PAULO SETÚBAL;

VI - UMA NO POVOADO DE CAPINAL, DISTRITO SEDE, COM O NOME DE CASTRO ALVES;

VII - UMA NO CENTRO ESPÍRITA “HUMBERTO DE CAMPOS”, NESTA CIDADE, COM O NOME DE PAULINO FONSECA;

VIII - UMA NO PRÉDIO LIONS CLUBE INTERNACIONAL, SEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, NESTA CIDADE, COM O NOME DE MACHADO DE ASSIS;

IX - UMA DE CORTE E COSTURA, NO PRÉDIO DA LOJA MAÇÔNICA “FRATERNIDADE CONQUISTENSE”, NESTA CIDADE, COM O NOME DE ANA NÉRI;

X - UMA NO POVOADO DE VEREDINHA, DISTRITO DE INHOBIM, COM O NOME DE TOBIAS BARRETO;

XI - UMA EM COLÔNIA DE SANTO ANTÔNIO, DISTRITO DE JOSE GONÇALVES, COM O NOME DE SÁ NUNES;

XII - UMA NA FAZENDA GAMELEIRA, DISTRITO SEDE, COM O NOME DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS;

XIII - UMA NO POVOADO DE GAMBÁ, DISTRITO DE INHOBIM, COM O NOME DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;

XIV - UMA NA FAZENDA SANTA ELÓI, DISTRITO SEDE, COM O NOME DE GONÇALVES DIAS;

XV - UMA NO POVOADO DE LAGOA DO JUAZEIRO, DISTRITO DE IGUÁ, COM O NOME DE CASEMIRO DE ABREU;

XVI - UMA NO POVOADO DE ESTRELA DE OLHOS D'ÁGUA, COM O NOME DE FAGUNDES VARELA;

XVII - UMA NO POVOADO DE BARREIRO, DISTRITO DE INHOBIM, COM O NOME DE OLEGÁRIO MARIANO;

XVIII - UMA NO POVOADO DE CERCADINHO, DISTRITO DE INHOBIM, COM O NOME DE RUI BARBOSA;

XIX - UMA NO LUGAR DENOMINADO JUREMA, DISTRITO DE IGUÁ, COM O NOME DE JOSÉ LINS RÊGO; E

XX - UMA NO LUGAR BAIXÃO, DISTRITO DE IGUÁ, COM O NOME DE JUNQUEIRA FREIRE;

B) DAR, ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS JÁ EXISTENTES E ABAIXO RELACIONADAS, OS SEGUINTE NOMES:

I - CARNEIRO RIBEIRO, À DA TRAVESSA PRIMEIRO DE MAIO, NESTA CIDADE;

II - GILBERTO FREIRE, À DA RUA DO AREIÃO, NESTA CIDADE;

III - ROCHA POMBO, À DA RUA DOS CAMPINHOS, NESTA CIDADE;

IV - CANDIDO RONDON, À DA RUA PRIMEIRO DE MAIO, NESTA CIDADE;

V - AFONSO TAUNAY, À DA RUA LAUDICÉIA GUSMÃO, NESTA CIDADE;

VI - FRANCISCO MANOEL DA SILVA, À DO BAIRRO JUREMA, NESTA CIDADE;

VII - DUQUE ESTRADA, À DA ZONA DA GRANJA, NESTA CIDADE;

VIII - FRANCISCO BRAGA, À DA RUA DAS BATEIAS, NESTA CIDADE;

IX - EVARISTO DA VEIGA, À DA RUA DA CONQUISTINHA, NESTA CIDADE, CRIADA PELA LEI N.º 11, DE 20.04.48;

X - LEOPOLDO MIGUEZ, À DE LAGOA DA PEDRA, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES;

XI - EUCLIDES DA CUNHA, À DO POVOADO DE SÃO SEBASTIÃO, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES;

XII - REINALDO CASEMIRO, À DO POVOADO DE PRADOSO, CRIADA PELA LEI N.º 11, DE 20.04.48;

XIII - GUIMARÃES PASSOS, À DA RUA DOIS DE MAIO, NESTA CIDADE;

XIV - GREGÓRIO DE MATOS, À DA RUA DA PEDRA BRANCA, NESTA CIDADE;

XV - SANTA RITA DURÃO, À DO ALTO DO CRUZEIRO, NESTA CIDADE;

XVI - TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA, À DO BAIRRO DA CONQUISTINHA, NESTA CIDADE, CRIADA PELA LEI N.º 79 DE 07.07.52;

XVII - CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, À DA RUA DO CRUZEIRO, NESTA CIDADE;

XVIII - ARTUR AZEVEDO, À DA RUA DA CONQUISTINHA, NESTA CIDADE, CRIADA PELA LEI N.º 64, DE 15.01.52;

XIX - TEIXEIRA DE FREITAS, À DO ALTO DOS CAMPINHOS, NESTA CIDADE;

XX - CLÓVIS BEVILÁQUA, À POVOADO DO BEM-QUERER, DISTRITO SEDE;

XXI - J. J. SEABRA, À DA FAZENDA LIMEIRA, DISTRITO SEDE;

XXII - CARLOS GOMES, À DO POVOADO DE BATALHA, DISTRITO SEDE, CRIADA PELA LEI N.º 11, DE 20.04.48;

XXIII - GUSTAVO BARROSO, À DO POVOADO DE BATALHA, DISTRITO SEDE, CRIADA PELA LEI N.º 18, DE 17.10.59;

XXIV - PADRE ANCHIETA, À DO POVOADO DE PEDRA BRANCA, DISTRITO SEDE;

XXV - PADRE NÓBREGA, À DO POVOADO DE SANTA RITA, DISTRITO SEDE;

XXVI - PADRE VIEIRA, À DO POVOADO DE SIMÃO, DISTRITO SEDE;

XXVII - PEDRO I, À DA FAZENDA OUTEIRO, DISTRITO SEDE;

XXVIII - PEDRO II, À DO POVOADO DE RIACHINHO, DISTRITO SEDE;

XXIX - PRINCESA ISABEL, À DO POVOADO DE LAGOA DE JOÃO GOMES, DISTRITO SEDE;

XXX - JOSÉ DO PATROCÍNIO, À DO POVOADO DE CASA DE TELHA, DISTRITO SEDE;

XXXI - LUIZ GAMA, Á DO POVOADO PERI-PERI, DISTRITO SEDE, CRIADA PELA LEI N.º 11, DE 20.04.48;

XXXII - EMÍLIO DE MENEZES, À DO POVOADO DE PERI-PERI, DISTRITO SEDE, CRIADA PELA LEI N.º 09, DE 15.06.51;

XXXIII - CORNETA LOPES, À DO CAMPO FORMOSO, DISTRITO DE IGUÁ, CRIADA PELA LEI N.º 20, DE 30.06.51;

XXXIV - BARÃO DO RIO BRANCO, À DO CAMPO FORMOSO, DISTRITO DE IGUÁ, CRIADA PELA LEI N.º 46, DE 02.09.51;

XXXV - VIRIATO CORREIA, À DA LAGOA FORMOSA, DISTRITO DE IGUÁ, CRIADA PELA LEI N.º 79, DE 06.12.61;

XXXVI - SÃO VICENTE DE PAULO, À DE LAGOA FORMOSA, DISTRITO DE IGUÁ, CRIADA PELA LEI N.º 59, DE 14.06.50;

XXXVII - BELMIRO BRAGA, À DE QUATIS DO FUMAÇA, DISTRITO DE IGUÁ;

XXXVIII - MEDEIROS E ALBUQUERQUE, À DA SEDE DO DISTRITO DE IGUÁ;

XXXIX - FÉLIX PACHECO, À DO POVOADO DE LAGOA DE JOSÉ LUIZ, DISTRITO DE IGUÁ;

XL - HUMBERTO DE CAMPOS, À DA BAIXA DA FARTURA, DISTRITO DE INHOBIM;

XLI - RAUL POMPEIA, À DE TAPIREMA, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES;

XLII - VISCONDE DO RIO BRANCO, À DE CALDEIRÃO, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES, CRIADA PELA LEI N.º 39, DE 10.06.49;

XLIII - PLÍNIO DE LIMA, À DE CALDEIRÃO, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES, CRIADA PELA LEI N.º 06, DE 06.06.51;

XLIV - ISAIAS ALVES, À DE CABECEIRA, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES;

XLV - JOAQUIM MANOEL DE MACEDO, À DE LAGOA DO PATO, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES;

XLVI - ALUÍZIO AZEVEDO, À DO POVOADO DE SERRA DA BELA VISTA, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES;

XLVII - ÁLVARES AZEVEDO, À DE XAVIER, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES;

XLVIII - JOSÉ R. DO PRADO, À DO POVOADO DE PRADOSO, CRIADA PELA LEI N.º 06, DE 06.06.51;

XLIX - JOANA ANGÉLICA, À ESCOLA DE CORTE E COSTURA, DA RUA BELA VISTA, BAIRRO DO DEPARTAMENTO, NESTA CIDADE; E

L - SANTA LUZIA, À ESCOLA DE CORTE E COSTURA DA RUA ENTRE RIOS, BAIRRO DO DEPARTAMENTO, NESTA CIDADE;

C) TRANSFERIR A ESCOLA REFERIDA NA LETRA B, ITEM XLVII, DO LUGAR DENOMINADO XAVIER, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES, PARA LAGOA DAS PEDRAS, NO MESMO DISTRITO, ONDE JÁ VEM FUNCIONANDO; E

D) ASSINAR CONVÊNIO COM A LOJA MAÇÔNICA “FRATERNIDADE CONQUISTENSE”, O CENTRO ESPÍRITA “HUMBERTO DE CAMPOS” E O “LIONS CLUBE” A FIM DE

REGULARIZAR A SITUAÇÃO DAS ESCOLAS ENUMERADAS, RESPECTIVAMENTE, NOS ITENS IX, VIII E VII, LETRA A, DESTE ARTIGO, QUE FUNCIONAM EM DEPENDÊNCIAS DAS REFERIDAS ENTIDADES.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE VERBA PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, E, PARA O QUE EXCEDEREM, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE ATÉ CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) QUE CORRERÁ POR CONTA DA RESERVA PARA EVENTUAIS DE CRÉDITOS ADICIONAIS (CÓDIGO GERAL - 8.99.4, LETRA E OU 8.99.15).

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 04 DE AGOSTO DE 1964.